



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 008/2011

Dispõe sobre alterações de dispositivos do Anexo I da Resolução nº. 012/2005 , de 06 de setembro de 2005 que trata do Regimento Interno do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005 e Lei Complementar nº. 427 de 12 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as ações e os princípios norteadores do funcionamento e deliberação do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 427 de 12 de julho de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, que deverá ser obedecido, quanto a sua finalidade e demais atribuições, conforme Anexo I da Resolução nº. 012/2005 de 06 de setembro de 2005.

Art. 2º - Os artigos 1º, 3º e 5º. do Anexo I da Resolução 012/2005 passam a vigorar com as seguintes redações:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 008/2011

“Art.1º. **O Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - COSINT**, vinculado à Vice Governadoria

do Estado de Mato Grosso, órgão colegiado de caráter normativo e deliberativo das políticas do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em perfeita consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas no Programa de Governo. Estruturado nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 6.300 de 31 de agosto de 2005, observado sua organização e composição determinadas pelo art.5º da Lei 8.199 de 11-11-2004, reger-se-á internamente, pelas disposições a seguir elencadas:”

“ Art.3º - **O Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação**, terá como membros natos o Vice Governador do Estado de Mato Grosso, Secretários de Planejamento e Coordenação Geral, de Fazenda, de Administração, o Auditor-Chefe da Auditoria Geral do Estado e o Presidente do Centro de Processamento de Dados – Cepromat .”

“Art.5º - O Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação será presidido pelo Vice Governador do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O Presidente do Conselho, na sua eventual ausência, indicará o seu substituto através de documento formal, o qual terá poderes de decisão”.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de setembro de 2011.

FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
Presidente do Conselho e
Vice Governador do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 008/2011

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Membro do Conselho
Secretário Auditor Geral do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

WILSON CELSO TEIXEIRA
Membro do Conselho
Diretor Presidente do Cepromat

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO
PRADO**
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral